



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.034 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre pagamento de pensão as viúvas dos ex-prefeitos”.

A Câmara Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei 479/1990, em todas as suas disposições, excetuado o direito adquirido de porventura beneficiária da mesma, até a presente data desta.

**Art. 2º** - Alguma beneficiária existente até a presente data de vigor desta, terá seu direito extinto, com a morte, sem prejuízo da revogação da capitulada Lei 479/1990.

**Art. 3º** - Comunique-se à possível detentores do direito adquirido para ciência.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua aprovação.

Pratinha/MG, 08 de dezembro de 2020.

**John Wercollis de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 17/05/2021.